LEI Nº 1943

Dispõe sobre repasse de verba à ASSITA - Associação dos Servidores do SAAE de Itabirito-MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara de Itabirito decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito-MG autorizado a fazer contribuição social a favor da ASSITA - Associação dos Servidores do SAAE de Itabirito, verba mensal equivalente a 5/3 (cinco terços) da contribuição descontada dos sócios, servidores da autarquia, em folha mensal de pagamento das respectivas remunerações empregatícias.

Parágrafo Único - A contribuição dos sócios referida neste artigo é limitada em 3% (três por cento) de remuneração mensal de cada sócio, ainda, está com limite de base de cálculo máximo de 05(cinco) salários mínimos nacionais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de dezembro de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE